



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

391/91

INTERESSADO/MANTENEDORA DEMEC/SP		UF SP
ASSUNTO Registro de diploma de curso oferecido em Regime Especial sem autorização do Conselho Federal de Educação		
RELATOR: SR. CONS. ERNANI BAYER		
PARECER Nº [- RELATÓRIO	391/91	CÂMARA OU COMISSÃO CLN
		APROVADO EM 05/08/91
		PROCESSO Nº 23000.004885/90-14
<p>O Secretario Nacional de Educação Superior encaminha a este Conselho Federal de Educação o processo em epígrafa fe, originário da DEMEC/SP, relativo a curso em Regime Especial ministrado, sem autorização do CFE, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta", de Jundiaí - SP.</p> <p>A consulta refere-se, especialmente, à situação de César Harada, que ingressou no curso de Administração de Empresas da referida IES sem vestibular, com base no art. 4º da Resolução s/nº, de 08.07.1966 e Parecer 307/66/CFE, por ser portador de diploma de Arquitetura e Urbanismo.</p> <p>Quando foi solicitado o registro do respectivo diploma, na UNICAMP, esta constatou que a Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta", não está autorizada a ministrar curso em regime especial de ensino. Convém observar que o citado regime é matéria que envolve apreciação e autorização prévia do CFE conforme o Parecer 2 958/75.</p>		

[Handwritten signature and initials]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Ouvida sobre a questão, a DEMEC/SP constatou que: "o interessado concluiu o curso de Administração de Empresas em 02 (dois) anos: ingressou já na 3ª série, em virtude de ser portador de diploma de Arquitetura e Urbanismo, cursando as disciplinas que compõem o currículo, em horário especial, ou seja, aulas aos sábados e períodos de férias; foram cumpridas as exigências de frequência, aproveitamento, carga horária e conteúdo programático de cada disciplina; mas no Regimento da Faculdade não consta o regime especial concedido ao interessado.

A SRA/DEMEC/SP procedeu a um minucioso estudo da legislação e dos documentos anexados ao processo e não encontrou amparo legal para o caso e sugeriu que a IES fosse advertida, através de ofício, por criar um sistema facilitário de ensino, bem como por uma inaceitável má interpretação de seu próprio Regimento e da Legislação em vigor.

Através de diligências posteriores da DEMEC/SP constatou-se a existência de casos semelhantes ao de César Harada que já foram encaminhados para o Serviço de Registro de Diplomas da UNICAMP, cujos nomes relaciona neste processo.

A DEMEC/SP solicitou à UNICAMP a suspensão dos registros de diplomas de curso de regime especial de ensino, ministrados sem a prévia autorização do CFE."

II - PARECER

È de observar que da situação, não regular, de um aluno que ingressou como portador de diploma de curso superior, em uma IES que não prevê, em seu Regimento, curso em regime especial, não lhe cabe nenhuma culpa, pois agiu de boa fé e se encontra diante de uma situação de fato - conclusão do curso.

Este tem sido o entendimento do CFE, que em diversas decisões, tem reconhecido estudos superiores quando comprovada, como no caso, a boa fé do aluno.

III - VOTO DO RELATOR

Vota o Relator pelo registro do diploma de César Harada, e, por outro lado, deve ser a instituição advertida sobre as falhas,

MEC/CFE

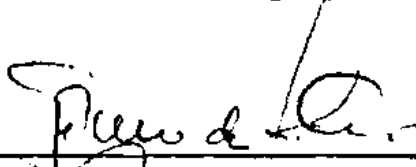
PARECER Nº

PROC. Nº

ocorridas na oferta de curso sem autorização, conforme observou a Delegacia, do MEC em São Paulo devendo a constituição observar a legislação que impede matrículas de curso não autorizado deve ser examinada a situação de cada aluno.

A Câmara de Legislação e Normas acompanha constatando se a sua boa fé quando, da matrícula

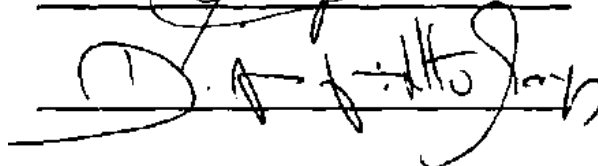
Brasília, de julho de 1991.



Presidente



Relator



IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 05 de 07 de 1991.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)